



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

TERCEIRO OFÍCIO CÍVEL E CORREGEDORIA PERMANENTE DA COMARCA DE SÃO VICENTE - SP

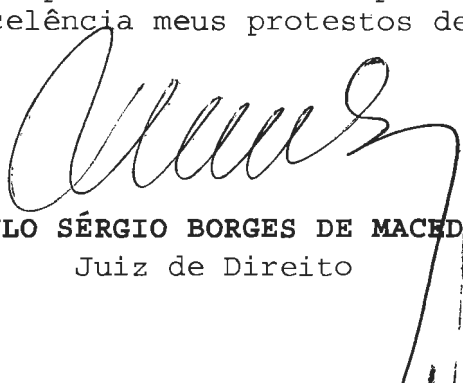
Ofício nº 2128/05srs/ADM

São Vicente, 21 de setembro de 2005

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 0403/2005 - CPMI - "CORREIOS", datado de 01.08.2005, encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 085/2005, de 16.09.2005, da lavra do Sr. Tarcisio Alves Ponceano Nunes, Tabelião do Terceiro Cartório de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Vicente, para as devidas providências.

Sem mais para o momento, aproveito e ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.


PAULO SÉRGIO BORGES DE MACEDO
Juiz de Direito

À Sua Excelência
Senador **Delcídio Amaral**
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
Ala Senador Alexandre Costa, sala 13 - Senado Federal
BRASILIA/DF
CEP 70.165-900

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0026
Tls: _____
3604
Doc: _____

CERTIDÃO
CERTIFICO ser autêntica a assinatura do Dr.
PAULO SÉRGIO BORGES DE MACEDO, MM. Juiz
de Direito Titular da 3ª Vara Cível de São Vicente.
São Vicente, de de 200.....


Mônica Müller Antonio
Oficial Maior
Matr. 93.863-8



OFÍCIO 085/2005

São Vicente, 16 de setembro de 2005.

Encaminhe-se, por ofício, à
autoridade parlamentar requisitante,
mantendo-se cópia anexa ao expediente
formado.

MERITÍSSIMO JUIZ,

S. Vicente, 16.09.2005.

Paulo Sérgio Borges de Macedo
Juiz de Direito

Venho pelo presente, em cumprimento à respeitável solicitação judicial, para dar cumprimento ao Ofício Circular número 2147/AP/DEGE 2.2, referente ao Prot. CG número 36.527/2005, para informá-lo que não consta em nossos arquivos aquisições, alienações ou onerações de propriedade imobiliária, procurações ou qualquer contrato em geral, bem como quaisquer outros registros em nomes das pessoas físicas e jurídicas listadas no ofício número 0403/2005 – CPMI – “CORREIOS”.

Sendo o que tinha para informar no momento, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Bel. Tarcisio Alves Ponceano Nunes
Tabelião



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO E CORREGEDOR PERMANENTE,
DR. PAULO SÉRGIO BORGES DE MACEDO.